Câmara Mun 7 ıl de Pontal Do Paran

Estado do Paraná

Mensagem Nº 090/2017 **Processo nº:** 1156/2017

Anteprojeto de Lei: 091/2017 **Decreto:** **Resolução:** _____

Súmula: "Altera disposições das Leis Municipais 568/2005 e 569/2005. E suas alterações"

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 24/11/2017

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ **DATA:** ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:** ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ **DATA:** ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ **DATA:** ____/____/____

OBS.: Projeto de Lei nº 81/2017
Lei nº 1743/2017
Publicada no Diário 530 pg 01

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____

TOS DO PODER EXECUTIVO

serviços que visem à promoção da igualdade racial;
II - Na aquisição de material permanente, de consumo e outros insumos, necessários ao desenvolvimento das atividades financiadas pelo FMPIR;
III - No pagamento de prestação de serviços necessários ao desenvolvimento das atividades do FMPIR;
IV - Na aquisição e locação que se fizerem necessários para a execução de planos, programas e projetos financiados pelo FMPIR;
V - No desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de promoção da igualdade racial;
VI - No atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações previstas pelo COMPIR;
VII - No custeio parcial ou total de despesas de viagem de pessoal (integrantes do Conselho e/ou palestrantes a serem requisitados pelo Conselho) a serviço dos diversos programas e projetos custeados pelo FMPIR;
VIII - Em trabalhos de comunicação e divulgação de informações referentes às ações financiadas pelo FMPIR.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de dezembro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito
VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral
JOÃO EDSON RITA
Secretário Municipal de Cidadania e Direitos Humanos

LEI Nº 1.743,DE 08DE DEZEMBRODE 2017
Súmula: Altera disposições das Leis Municipais 568/2005 e 569/2005 e suas alterações
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº. 568 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração é composta pelas seguintes Unidades Administrativas:
I - Diretoria Geral;
II - Departamento de Administração;
III - Departamento de Recursos Humanos;
IV - Departamento de Compras;
V - Departamento de Tecnologia da Informação."
Art. 2º - O artigo 6º da Lei Municipal nº. 568 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º. A Secretaria Municipal de Governo é composta pelas s seguintes Unidades Administrativas:
I - Diretoria Geral;
II - Departamento de Imprensa;
III - Departamento de Relações Intergovernamentais e Legislativas;
IV - Departamento de Recepção e Cerimonial."
Art. 3º - O artigo 9º da Lei Municipal nº. 568 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º - A Secretaria Municipal de Assistência Social será composta pelas seguintes Unidades Administrativas:
I - Diretoria Geral;
II - Departamento de Proteção Básica;
III - Departamento de Proteção Especial
IV - Departamento de Gestão do SUAS;"
Art. 4º. O artigo 15 da Lei Municipal nº. 568 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 15. A Secretaria Municipal de Saúde é composta pelas seguintes Unidades Administrativas:
I - Diretoria Geral;
II - Ouvidoria da Saúde;
II - Departamento de Assistência à Saúde;
III - Departamento de Vigilância em Saúde;
IV - Departamento de Serviços Administrativo e Apoio Logístico;"
Art. 5º - O artigo 15-A da Lei Municipal nº. 568 de 04 de janeiro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº. 754 de 16 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 15 - A - A Secretaria Municipal de Segurança, Cidadania e Direitos Humanos é composta pelas seguintes Unidades Administrativas:
I - Diretoria Geral;
II - Departamento de Orientação e Assistência Jurídica;
III - Departamento de Orientação e Defesa Consumidor;
IV - Departamento Antidrogas;
V - Departamento de Relações do Trabalho;
VI - Departamento de Segurança Pública;
VII - Departamento de Trânsito"
Art. 6º - Ficam criadas as Administrações Regionais dos Balneários Santa Terezinha, Vila Nova e Guaraguaçu, com uma vaga para cada Administração, sendo esse cargo de Provimento em Comissão, vinculado ao Gabinete e subordinado ao Prefeito Municipal.
Art. 7º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 569 de 04 de janeiro de 2005, com as alterações introduzidas pela Lei nº1500/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Ficam criados os seguintes cargos em comissão:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Vlr. Mensal em R$
Secretário Municipal	SM	13	R$ 8.800,00
Procurador Geral do Município	PG	01	R$ 8.800,00
Chefe de Gabinete/CG	01	R$ 5.000,00	
Controlador Geral Interno	CGIC	01	R$ 8.800,00
Assessor de Controle Interno	ACI	02	R$ 3.789,47
Assessor Municipal	AM	13	R$ 3.789,47
Diretor Geral	DG	14	R$ 2.882,48
Diretor de Saúde	DS	01	R$ 2.882,48
Diretor de Departamento	DD	48	R$ 2.519,36
Administrador Regional	AR	06	R$ 2.519,36
Chefe de Divisão	CD	48	R$ 1.346,24
Chefe de Serviço	CS	32	R$ 937,30
TOTAL		198	

Art. 8º - O Poder Executivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, por decreto, regulamentará a área de competência dos órgãos criados por esta Lei, especificando inclusive as atribuições de seus dirigentes.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de dezembro de 2017.
MARCOS FIORAVANTE
Prefeito
LILIAN DA VEIGA GABARDO
Secretária Municipal de Administração
MIGUEL BAZANELA
Secretário Municipal de Planejamento

LEI Nº 1.743, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Súmula: Altera disposições das Leis Municipais 568/2005 e 569/2005 e suas alterações

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - O artigo 4º da Lei Municipal n°. 568 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração é composta pelas seguintes Unidades Administrativas:
I – Diretoria Geral;
II – Departamento de Administração;
III – Departamento de Recursos Humanos;
IV – Departamento de Compras;
V – Departamento de Tecnologia da Informação."

Art. 2º - O artigo 6º da Lei Municipal n°. 568 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6°. A Secretaria Municipal de Governo é composta pelas s seguintes Unidades Administrativas:
I - Diretoria Geral;
II - Departamento de Imprensa;
III - Departamento de Relações Intergovernamentais e Legislativas;
IV - Departamento de Recepção e Cerimonial."

Art. 3° - O artigo 9º da Lei Municipal n°. 568 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - A Secretaria Municipal de Assistência Social será composta pelas seguintes Unidades Administrativas:
I – Diretoria Geral;
II – Departamento de Proteção Básica;
III – Departamento de Proteção Especial
IV – Departamento de Gestão do SUAS;"

Art. 4º O artigo 15 da Lei Municipal n°. 568 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. A Secretaria Municipal de Saúde é composta pelas seguintes Unidades Administrativas:
I - Diretoria Geral;
II - Ouvidoria da Saúde;
II - Departamento de Assistência à Saúde;
III - Departamento de Vigilância em Saúde;
IV - Departamento de Serviços Administrativo e Apoio Logistico;"

Art. 5° - O artigo 15-A da Lei Municipal n°. 568 de 04 de janeiro de 2005, alterada pela Lei Municipal n°. 754 de 16 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 – A – A Secretaria Municipal de Segurança, Cidadania e Direitos Humanos é composta pelas seguintes Unidades Administrativas:
I – Diretoria Geral;
II – Departamento de Orientação e Assistência Jurídica;
III – Departamento de Orientação e Defesa do Consumidor;
IV – Departamento Antidrogas;
V – Departamento de Relações do Trabalho;
VI - Departamento de Segurança Pública;
VII - Departamento de Trânsito"

Art. 6º - Ficam criadas as Administrações Regionais dos Balneários Santa Terezinha, Vila Nova e Guaraguaçu, com uma vaga para cada Administração, sendo esse cargo de Provimento em Comissão, vinculado ao Gabinete e subordinado ao Prefeito Municipal.

Art. 7º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 569 de 04 de janeiro de 2005, com as alterações introduzidas pela Lei nº1500/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° Ficam criados os seguintes cargos em comissão:

Cargo	Simbolo	Quantidade	Sal. Mensal em R$
Secretário Municipal	SM	13	R$ 5.800,00
Procurador Geral do Municipio	PG	01	R$ 5.800,00
Chefe de Gabinete	CG	01	R$ 5.800,00
Controlador Geral Interno	CGCI	01	R$ 5.800,00
Assessor do Controle Interno	ACI	02	R$ 3.769,47
Assessor Municipal	AM	10	R$ 3.769,47
Diretor Geral	DG	14	R$ 2.692,48
Ouvidor da Saúde	OS	01	R$ 2.692,48
Diretor de Departamento	DD	46	R$ 2.019,36
Administrador Regional	AR	08	R$ 2.019,36
Chefe de Divisão	CD	45	R$ 1.346,24
Chefe de Serviço	CS	52	R$ 937,00
TOTAL		196	

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 055/2017-1L

Pontal do Paraná, 06 de dezembro de 2017.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito, do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os nºs. 075/2017, 076/2017, 077/2017, 078/2017, 078/2017, 079/2017, 080/2017, 081/2017 e 082/2017, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Fabiano Alves Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 081/2017

Súmula: " Altera disposições das Leis Municipais 568/2005 e 569/2005 e suas alterações. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO **REALIZADA NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2017, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO** CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº. 568 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração é composta pelas seguintes *Unidades Administrativas:*

I – Diretoria Geral;
II – Departamento de Administração;
III – Departamento de Recursos Humanos;
IV – Departamento de Compras;
V – Departamento de Tecnologia da Informação. "

Art. 2º - O artigo 6º da Lei Municipal nº. 568 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. A Secretaria Municipal de Governo é composta pelas seguintes *Unidades Administrativas:*

I - Diretoria Geral;
II - Departamento de Imprensa;
III -Departamento de Relações Intergovernamentais e Legislativas;
IV - Departamento de Recepção e Cerimonial. "

Art. 3º - O artigo 9º da Lei Municipal nº. 568 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - A Secretaria Municipal de Assistência Social será composta pelas seguintes Unidades Administrativas:

I – Diretoria Geral;
II – Departamento de Proteção Básica;
III – Departamento de Proteção Especial
IV – Departamento de Gestão do SUAS; "

Art. 4º. O artigo 15 da Lei Municipal nº. 568 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. A Secretaria Municipal de Saúde é composta pelas seguintes ***Unidades Administrativas:***

I - Diretoria Geral;
II - Ouvidoria da Saúde;
II - Departamento de Assistência à Saúde;

III - Departamento de Vigilância em Saúde;
IV - Departamento de Serviços Administrativo e Apoio Logístico; "

Art. 5º - O artigo 15-A da Lei Municipal nº. 568 de 04 de janeiro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº. 754 de 16 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 – A – A Secretaria Municipal de Segurança, Cidadania e Direitos *Humanos é composta pelas seguintes Unidades Administrativas:*
I – Diretoria Geral;
II – Departamento de Orientação e Assistência Jurídica;
III – Departamento de Orientação e Defesa do Consumidor;
IV – Departamento Antidrogas;
V – Departamento de Relações do Trabalho;
VI - Departamento de Segurança Pública;
VII - Departamento de Trânsito"

Art. 6º - Ficam criadas as Administrações Regionais dos Balneários Santa Terezinha, Vila Nova e Guaraguaçu, com uma vaga para cada Administração, sendo esse cargo de Provimento em Comissão, vinculado ao Gabinete e subordinado ao Prefeito Municipal.

Art. 7º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 569 de 04 de janeiro de 2005, com as alterações introduzidas pela Lei nº1500/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Ficam criados os seguintes cargos em comissão:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Sal. Mensal em R$
Secretário Municipal	**SM**	**13**	**R$ 5.800,00**
Procurador Geral do Município	**PG**	**01**	**R$ 5.800,00**
Chefe de Gabinete	**CG**	**01**	**R$ 5.800,00**
Controlador Geral Interno	**CGCI**	**01**	**R$ 5.800,00**
Assessor do Controle Interno	ACI	02	R$ 3.769,47
Assessor Municipal	**AM**	**10**	**R$ 3.769,47**
Diretor Geral	**DG**	**14**	**R$ 2.692,48**
Ouvidor da Saúde	**OS**	**01**	**R$ 2.692,48**
Diretor de Departamento	DD	46	R$ 2.019,36
Administrador Regional	**AR**	**08**	**R$ 2.019,36**
Chefe de Divisão	**CD**	**45**	**R$ 1.346,24**
Chefe de Serviço	**CS**	**52**	**R$ 937,00**
TOTAL		**196**	

Art. 8º - O Poder Executivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, por decreto, regulamentará a área de competência dos órgãos criados por esta Lei, especificando inclusive as atribuições de seus dirigentes.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 06 de dezembro de 2017.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 078/17.

HORA: 11h00min.

DATA: 29/11/2017.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

17/11/2017 ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

46ª, 47ª e 48ª SESSÕES EXTRAORDINARIAS DA 6ª LEGISLATURA DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS DIAS 05, 06 e 07 DE DEZEMBRO DE 2017 ÁS 17:00 HORAS.

ORDEM DO DIA

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 079/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1076/2017 e de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que:

Súmula: "Institui a "Semana Municipal de Conscientização sobre a doação de Sangue", dispõe sobre a isenção de pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos Municipais ao candidato doador de sangue fidelizado e acresce um dia em suas férias para cada doação realizada por servidor público no Município de Pontal do Paraná. "

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 080/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1097/2017 e de iniciativa da Vereadora Nega, que:

Súmula: "Dispõe sobre o atendimento diferenciado aos idosos, gestantes e aos portadores de deficiência em Casas Lotéricas e dá outras providências. "

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 087/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1117/2017 e de iniciativa do Vereador Weldson Baiano, que:

Súmula: "Dispõe sobre a proibição de comercialização e de uso de cerol ou qualquer material cortante em linhas ou fios usados para empinar pipas no Município de Pontal do Paraná e dá outras providências. "

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 088/2017, que capeia a mensagem nº 089/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1138/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza Doação de Imóvel ao Estado do Paraná. "

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 089/2017, que capeia a mensagem nº 091/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1139/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR e dá outras providências. "

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 090/2017, que capeia a mensagem nº 092/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1140/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Altera destinação de área pública. "

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 091/2017, que capeia a mensagem nº 090/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1156/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Altera disposições das Leis Municipais 568/2005 e 569/2005 e suas alterações. "

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 092/2017, que capeia a mensagem nº 093/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1157/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Converte os Ocupantes dos cargos de Emprego Público em Servidores Públicos Estatutários e dá outras disposições. "

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício circular nº 021/17.

Pontal do Paraná, em 29 de novembro de 2017.

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2017, às 17:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL Nº 021/17.

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2017, às 18:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 079/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1076/2017 e de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que:**

Súmula: "Institui a "Semana Municipal de Conscientização sobre a doação de Sangue", dispõe sobre a isenção de pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos Municipais ao candidato doador de sangue fidelizado e acresce um dia em suas férias para cada doação realizada por servidor público no Município de Pontal do Paraná. "

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 080/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1097/2017 e de iniciativa da Vereadora Nega, que:**

Súmula: "Dispõe sobre o atendimento diferenciado aos idosos, gestantes e aos portadores de deficiência em Casas Lotéricas e dá outras providências. "

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 087/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1117/2017 e de iniciativa do Vereador Weldson Baiano, que:**

Súmula: "Dispõe sobre a proibição de comercialização e de uso de cerol ou qualquer material cortante em linhas ou fios usados para empinar pipas no Município de Pontal do Paraná e dá outras providências. "

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 088/2017, que capeia a mensagem nº 089/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1138/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: "Autoriza Doação de Imóvel ao Estado do Paraná. "

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ORGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 077/2017.

HORA: 10:00min.

DATA: 27/11/2017.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

28/11/2017. ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

37ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA CAMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2017 AS 18h00min

ORDEM DO DIA

- Está em discussão e votação a redação final do Anteprojeto de Lei nº 068/2017, protocolado sob processo legislativo nº 0995/2017 e de iniciativa da Vereadora Cleonice, que:

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado – APMF. "

FIGURA EM PAUTA ATE O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

- Para apresentação de emendas ao Anteprojeto de Lei nº 070/2017, que capeia a mensagem nº 074/2017, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Altera os anexos da Lei nº 1.675/2017 – PPA 2018 - 2021. "

- Para apresentação de emendas ao Anteprojeto de Lei nº 073/2017, que capeia a mensagem nº 077/2017, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Altera os anexos da Lei nº 1.686/2017 – LDO 2018. "

- Para apresentação de emendas ao anteprojeto de Lei nº 064/2017, que capeia a mensagem nº 066/2017, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pontal do Paraná para o Exercício financeiro de 2018. "

PUBLICAÇÃO

Publicamos nesta edição os anteprojetos de leis que deverão ser votados em Sessão extraordinária no próximo dia 05 de dezembro em horário ainda a ser divulgado:

- O Anteprojeto de Lei nº 088/2017, que capeia a mensagem nº 089/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1138/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza a Doação de Imóvel ao Estado do Paraná. "

- O Anteprojeto de Lei nº 089/2017, que capeia a mensagem nº 091/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1139/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Cria o Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial – CMPIR e dá outras providências. "

- O Anteprojeto de Lei nº 090/2017, que capeia a mensagem nº 092/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1140/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Altera a destinação de área pública. "

- O Anteprojeto de Lei nº 091/2017, que capeia a mensagem nº 090/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1156/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Altera disposições das Leis Municipais 568/2005 e 569/2005 e suas alterações. "

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- O Anteprojeto de Lei nº 092/2017, que capeia a mensagem nº 093/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1157/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Converte os Ocupantes dos Cargos de Emprego Público em Servidores Públicos Estatutários e dá outras disposições. "

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Oficio nº 373/2017 GAB-PGM Pontal do Paraná, 20 de novembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº. 090/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Art. 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária , por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº **090/2017,** acompanhada do Projeto de Lei que "**Súmula: Altera disposições das Leis Municipais 568/2005 e 569/2005 e suas alterações**"

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº. 1136/2017 Hora: 09:37
Data de Protocolo: 24/11/2017
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 090/2017 - GAB

MENSAGEM Nº 090/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que "**Sumula: Altera disposições das Leis Municipais 568/2005 e 569/2005 e suas alterações**"

A alteração pretendida justifica-se pela necessidade de compatibilizar os organogramas das Secretarias Municipais de Administração, Governo, Cidadania e Direitos Humanos, Ação Social e Relações do Trabalho e Saúde.

A proposta de compatibilização dos organogramas visa atribuir a cada secretaria, preferencialmente, ações compatíveis entre si.

Para a Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos será transferido o Departamento de Relações do Trabalho, oriundo da Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho, que passará a ser denominada Secretaria Municipal de Assistência Social e adequará o organograma às normas do SUAS.

Importa destacar, ainda, que a atual estrutura da Secretaria Municipal de Saúde passará a estar de acordo com as ações determinadas pela legislação em vigor, especialmente com a obrigatoriedade de constar em tal a ouvidoria.

Por fim, é sabido que nosso município expandiu e desta forma existe a necessidade de criação de mais regionais para atendimento da nossa população.

Não haverá aumento na despesa com as alterações pretendidas, vez que a proposta apresenta a redução de dez cargos de chefe de serviço, de provimento em comissão.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária , por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de novembro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3063-1939 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

PROJETO DE LEI o 91/2017

Sumula: Altera disposições das Leis Municipais 568/2005 e 569/2005 e suas alterações

Art. 1° - O artigo 4º da Lei Municipal n°. 568 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração é composta pelas seguintes Unidades Administrativas:
I – Diretoria Geral;
II – Departamento de Administração;
III – Departamento de Recursos Humanos;
IV – Departamento de Compras;
V – Departamento de Tecnologia da Informação."

Art. 2º - O artigo 6º da Lei Municipal n°. 568 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6°. A Secretaria Municipal de Governo é composta pelas s seguintes Unidades Administrativas:
I - Diretoria Geral;
II - Departamento de Imprensa;
III - Departamento de Relações Intergovernamentais e Legislativas;
IV - Departamento de Recepção e Cerimonial."

Art. 3° - O artigo 9º da Lei Municipal n°. 568 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9° - A Secretaria Municipal de Assistência Social será composta pelas seguintes Unidades Administrativas:
I – Diretoria Geral;
II – Departamento de Proteção Básica;
III – Departamento de Proteção Especial
IV – Departamento de Gestão do SUAS;"

Art. 4º. O artigo 15 da Lei Municipal n°. 568 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. A Secretaria Municipal de Saúde é composta pelas seguintes Unidades Administrativas:

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3063-1939 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

I - Diretoria Geral;
II - Ouvidoria da Saúde;
II - Departamento de Assistência à Saúde;
III - Departamento de Vigilância em Saúde;
IV - Departamento de Serviços Administrativo e Apoio Logístico;"

Art. 5° - O artigo 15-A da Lei Municipal n°. 568 de 04 de janeiro de 2005, alterada pela Lei Municipal n°. 754 de 16 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 – A – A Secretaria Municipal de Segurança, Cidadania e Direitos Humanos é composta pelas seguintes Unidades Administrativas:
I – Diretoria Geral;
II – Departamento de Orientação e Assistência Jurídica;
III – Departamento de Orientação e Defesa do Consumidor;
IV – Departamento Antidrogas;
V – Departamento de Relações do Trabalho;
VI - Departamento de Segurança Pública;
VII - Departamento de Trânsito"

Art. 6° - Ficam criadas as Administrações Regionais dos Balneários Santa Terezinha, Vila Nova e Guaraguaçu, com uma vaga para cada Administração, sendo esse cargo de Provimento em Comissão, vinculado ao Gabinete e subordinado ao Prefeito Municipal.

Art. 7° - O artigo 3° da Lei Municipal n° 569 de 04 de janeiro de 2005, com as alterações introduzidas pela Lei n°1500/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° Ficam criados os seguintes cargos em comissão:

Cargo	Simbolo	Quantidade	Sal. Mensal em R$
Secretário Municipal	SM	13	R$ 5.800,00
Procurador Geral do Municipio	PG	01	R$ 5.800,00
Chefe de Gabinete	CG	01	R$ 5.800,00
Controlador Geral Interno	CGCI	01	R$ 5.800,00
Assessor do Controle Interno	ACI	02	R$ 3.769,47
Assessor Municipal	AM	10	R$ 3.769,47
Diretor Geral	DG	14	R$ 2.692,48
Ouvidor da Saúde	OS	01	R$ 2.692,48
Diretor de Departamento	DD	46	R$ 2.019,36
Administrador Regional	AR	08	R$ 2.019,36
Chefe de Divisão	CD	45	R$ 1.346,24
Chefe de Serviço	CS	52	R$ 937,00
TOTAL		196	

Art. 8° - O Poder Executivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, por decreto, regulamentará a área de competência dos órgãos criados por esta Lei, especificando inclusive as atribuições de seus dirigentes.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de novembro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

LILIAN DA VEIGA GABARDO
Secretária Municipal de Administração

MIGUEL BAZANELA
Secretário Municipal de Planejamento

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3063-1939 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR